

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – Retificação 01

Unidade que utilizará do Contrato e respectivo secretário

SECRETARIA	SECRETÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde	Raquel de Souza Paiva Drumond

1- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos médico hospitalar e correlatos, incluindo o fornecimento de peças, das Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde (além daqueles equipamentos que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicação formal à CONTRATADA), no Município de João Monlevade/MG.

1.2. Período de Vigência: 12 (doze) meses. (SERVIÇO CONTINUADO)

2- DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Os equipamentos médicos hospitalares demandam constantemente de manutenção preventiva para que possam estar sempre em perfeito estado de funcionamento, uma vez que são imprescindíveis nos diagnósticos aos usuários bem como no próprio tratamento médico.

2.2. A existência de uma constante manutenção preventiva e corretiva faz com que o serviço seja prestado de forma contínua, sem grandes interrupções à espera de manutenção, afetando o mínimo possível o atendimento. Além disso, deve-se levar em consideração que a manutenção preventiva e corretiva, executada por empresa e profissionais adequados e autorizados, evita que aconteça precocemente a substituição desnecessária de peças de alto custo para o município.

2.3. A ABNT define manutenção como “a combinação de todas as ações técnicas e administrativas destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida” (ABNT, 1994, p. 6). A manutenção tem o objetivo de aumentar a confiabilidade, a segurança, a disponibilidade com custos econômicos aceitáveis. A manutenção de equipamentos é uma exigência da norma que recomenda os procedimentos do programa de gestão de equipamentos médico-hospitalares NBR 15943 e RDC N°02.

2.4. A realização de um processo de licitação para aquisição de peças separada da prestação de serviços torna-se inviável devido à infinidade de peças que compõem os equipamentos. Logo, não é possível prever qual peça apresentará defeito para ser adquirida e assim possibilitar a manutenção de determinado equipamento.

3- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço continuado visto que, segundo a Instrução Normativa 5/2017 - artigo 15, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.2. A licitação terá como seu objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aparelhos médicos hospitalares das Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de peças e correlatos, para Administração Municipal, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade / MG, incluindo o fornecimento de peças e reforma de estofamento das cadeiras e mochos das Unidades de Saúde.	Mês	12	R\$ 23.283,33	R\$ 279.399,96

3.3. O valor foi estimado para a contratação, conforme tabela acima, com todas as despesas correndo por conta da CONTRATADA, tais como alimentação, estadia, aluguéis, despesas com veículos e pessoal, chamados de emergências, terceirização para manutenção dos equipamentos específicos e todos os gastos inerentes ao contrato.

3.4. A estimativa do valor foi realizada pela unidade requisitante com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da aquisição é o real praticado no mercado. Solicitou-se o orçamento com 4 fornecedores, afim de obter coerência na estimativa de preços. Vale ressaltar que , dos 4 (quatro) fornecedores contactados através de email e celular, apenas 3 (três) responderam a solicitação de orçamento, conforme documentos em anexo.

Portanto, de posse das cotações, optou-se pela média, uma vez que observou-se que houve uma diferença significativa nos preços coletados. A adoção da média de preços tem como objetivo garantir maior equilíbrio, razoabilidade e transparência na estimativa de custos, evitando tanto a superavaliação quanto a subavaliação dos valores de mercado. Esse critério visa assegurar a economicidade e a vantajosidade na contratação, conforme os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a utilização da média permite mitigar eventuais distorções pontuais nos valores apresentados, resultando em uma estimativa mais fiel à realidade do mercado, o que contribui para a elaboração de um processo licitatório mais justo e competitivo.

Considerando a especificidade do serviço, que depende da relação dos equipamentos que a Atenção Primária possui na unidade de saúde, não foi possível realizar a estimativa de preço nos incisos I e II da Lei Federal 14.133/21.

Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento do contrato, uma vez que estão inseridos no Plano Anual de Contratações – PAC e no Plano Municipal 2022-2025.

3.5. O Município pagará valor fixo mensal para a prestação dos serviços.

3.6. O valor mensal a ser pago à CONTRATADA engloba a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico hospitalar além das despesas necessárias para aquisição de peças das Unidades de Saúde excluindo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE quanto ao pagamento de despesas extras relacionadas a tais serviços de manutenção e aquisição de peças dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência.

3.7. Relação de equipamentos médicos hospitalares:

3.7.1. Os quantitativos de equipamentos relacionados na tabela a seguir representam a realidade atual, podendo sofrer alterações ao longo do ano.



Unidade de Saúde/ Endereço: CENTRO DE SAÚDE LARANJEIRAS					Endereço: Rua Wilson de souza, S/N, Bairro Laranjeiras			
TEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	SALA/SETOR	RESPONSÁVEL
1	Esfigmomanômetro adulto	2	Master Press				medicação/clínico	
2	Esfigmomanômetro pediátrico	1	BD				pediatra	
3	Esfigmomanômetro obeso	0	0					
4	Estetoscópio adulto	3	BD duo sonic				medicação/clínico	
5	Estetoscópio infantil	1	BIC diplo				pediatra	
6	Sonar - doplller fetal	1		FD 2000			Ginecologia	
7	Balança Infantil	0	0					
8	Balança Infantil DIGITAL	2	Balmak				Pediatra/clínico	
9	Balança Adulto	1	Nelmy				Clínico	
10	Balança Adulto DIGITAL	1	LS 200				Ginecologia	
11	Balança Obeso	0						
12	Balança Adulto DIGITAL	0						
13	Otoscópio	1	DMNI				pedaitra	
14	Oftalmoscópio	0						
15	Foco clínico	1					Ginecologia	
16	Desfibrilador - DEA	0						
17	Eletrocardiograma - ECG	0						
18	Laterna Clínica	0						
19	Termômetro infravermelho	2	Microlife				Medicação/pediatra	
20	Oxímetro de Pulso Mesa	1						
21								
Distância da Unidade de Saúde do Laranjeiras à SMS: 2,1 KM								



UNIDADE/ENDEREÇO: Centro de Saúde Monlevade Centro					Endereço: Rua Tietê, 748, Bairro Centro Industrial			
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	SALA/SETOR	RESPONSÁVEL
1	Esfigmomanômetro adulto	3	Premium					
2	Esfigmomanômetro pediátrico	1	BD	C velco				
3	Esfigmomanômetro obeso	1	Premium					
4	Estetoscópio adulto	3	Premium					
5	Estetoscópio infantil	0						
6	Sonar - doplller fetal	2	MD	FD.2000				
7	Balança Infantil	0						
8	Balança Infantil DIGITAL	1	Dalmark	MOBILE BEBE	045394			
9	Balança Adulto	4	Welmy	R-100	142699	20305		
10	Balança Adulto DIGITAL	1	Lider	P-200m	103274			
11	Balança Obeso	1	Welmy	104 A	62521	20299		
12	Balança Adulto DIGITAL	1	Lider					
13	Otoscópio	3	Mikatos					
14	Oftalmoscópio	0						
15	Foco clínico	2	MED PEJ			17 841		
16	Desfibrilador - DEA	0						
17	Eletrocardiograma - ECG	0						
18	Laterna Clínica	1	MD	Radiantlite II				
19	Termômetro infravermelho	1	Micro life		5639			
20	Oxímetro de Pulso Mesa	1						
21								
Distância do Centro de Saúde Monlevade Centro à Secretaria de Saúde: 6,8 KM.								



UNIDADE/ENDEREÇO: José Eloi					Endereço:			
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	SALA/SETOR	RESPONSÁVEL
1	Esfigmomanômetro adulto							
2	Esfigmomanômetro pediátrico	1	Premium	Aneróide			Consultório enfermagem	
3	Esfigmomanômetro obeso	1	Welcly Allyn				Consultório médico	
4	Estetoscópio adulto	3	Premium				Sala de procedimento	
5	Estetoscópio infantil	1	Premium				Consultório enfermagem	
6	Sonar - dopller fetal	1	MD	FD 2000	MFd2do190614		Consultório enfermagem	
7	Balança Infantil	1	Welmy				pediatria	
8	Balança Infantil DIGITAL	1	Balmal	ELP25BB	045412		Consultório enfermagem	
9	Balança Adulto	1	Bouric	A150	2065	19653	Pediatra	
10	Balança Adulto DIGITAL	1	Lider	P200 H	103.269		Pediatra	
11	Balança Obeso	1	Welmy	104 A	62.594	20287	Sala Enfermagem	
13	Otoscópio	2	Mikatos	sem descrição			Consultório enfermagem	
14	Oftalmoscópio	0						
15	Foco clínico	1	sem descrição				Ginecologia	
16	Desfibrilador - DEA	0						
17	Eletrocardiograma - ECG	0						
18	Laterna Clínica	0						
19	Termômetro infravermelho	1	microlye		CE0044		Sala de procedimento	
20	Oxímetro de Pulso Mesa	1						
21	Oxímetro de Pulso	2	Pulse	EM 550dl			Sala de procedimento	
22	Sonar fetal mesa	1	Medpy	DF 70000 5	215160		Ginecologia	
23								
Distância da SMS à UBS José Eloi: 3 km								



UNIDADE/ENDEREÇO: UBS Industrial					Endereço: Rua Ipatinga, 624, Bairro Industrial			
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	SALA/SETOR	RESPONSÁVEL
1	Esfigmomanômetro adulto	3	Premium	ML -177	6913208		Ginecologia, ESF,Medicação	
2	Esfigmomanômetro pediátrico	0						
3	Esfigmomanômetro obeso	0						
4	Estetoscópio adulto	3	Premium				Ginecologia, ESF,Medicação	
5	Estetoscópio infantil	0						
6	Sonar - doplller fetal	1	MD	FD -300D	17008744		Ginecologia,	
7	Balança Infantil	1	Welmy	R-109	51019	20283	Pediatria	
8	Balança Infantil DIGITAL	1	Galmak	ELP -25 BB	045396	24671	Pediatria	
9	Balança Adulto	2	Caumaq	AT -180	3419		Consultório	
10	Balança Adulto DIGITAL	0						
11	Balança Obeso	0						
12	Balança Adulto DIGITAL	1	Marte	L 200	404815		Ginecologia	
13	Otoscópio	3	MD					
14	Oftalmoscópio	0						
15	Foco clínico	1						
16	Desfibrilador - DEA	0						
17	Eletrocardiograma - ECG	0						
18	Laterna Clínica	1	MD					
19	Termômetro infravermelho	1	Microlife	2868			medicação	
20	Oxímetro de Pulso Mesa	2	Oximeter	PC 60 F	XC 50577t10481		medicação	
21								
Distância da SMS à UBS Industrial: 5,5 km								



UNIDADE/ENDEREÇO: CSU					Endereço: Avenida Luzia Brandão Fraga, S/N, Loanda			
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	SALA/SETOR	RESPONSÁVEL
1	Esfigmomanômetro adulto	8	PREMIUM	Braçadeira comum	nao tem	nao tem	Medicação/ ESFS/ sala DV	Enf. UBS e ESFS
2	Esfigmomanômetro pediátrico	2	PREMIUM	Braçadeira comum	nao tem	nao tem	Medicação/ Sala DV e consultório pediátrico	Enf. UBS
3	Esfigmomanômetro obeso	Não tem						
4	Estetoscópio adulto	8	PREMIUM	comum	nao tem	nao tem	consultórios, medicação, DV, coordenação de enfermagem.	Enf UBS e Enf ESF
5	Estetoscópio infantil	Nao tem						
6	Sonar - dopller fetal	4	MID, MEDPEJ, VCOMIN	FD 200, DF 7000, FD 300D	nao tem	VCOMIN FD 300D: 20357	Consultórios: 02 e esfs	ENF ESFs
7	Balança Infantil	3	GELIZOLE/ COLUMAQ	COMUM	NAO TEM	650294/ 17983/ 20315	CONSULTORIOS PEDIATRICO E ESFS	ESFS
8	Balança Infantil DIGITAL	2	BALMAK	ELP 25BB	nao tem	24464	CONSULTORIO 1 E 2	Enf ESFS
9	Balança Adulto	6	COLMAQ, WELMY E BRIAO	R110 E A150	02073 E 142503	20301/12409843/6460/20307/141121	Consultórios: 01,02,04, e esfs	ENF UBS E ESF
10	Balança Adulto DIGITAL	2	LIDER	não tem	não tem	nao tem	consultório 3 e 8	ENF UBS E ESF
11	Balança Obeso	Nao tem	nao tem	nao tem	não tem	nao tem	nao tem	nao tem
12	Balança Adulto DIGITAL	2	LIDER	nao tem	não tem	nao tem	consultório 3 e 8	ENF UBS E ESF
13	Otoscópio	1	Reikatos	nao tem	não tem	nao tem	consultório 04	ENF UBS
14	Oftalmoscópio	Nao tem	não tem	nao tem	não tem	nao tem	nao tem	nao tem
15	Foco clínico	3	nao tem	nao tem	não tem	nao tem	medicação, consultório 1, 2 e 7.	ENF ESFs
16	Desfibrilador - DEA	Nao tem	não tem	não tem	não tem	nao tem	nao tem	nao tem
17	Eletrocardiograma - ECG	Nao tem	nao tem	não tem	não tem	nao tem	nao tem	nao tem
18	Laterna Clínica	Nao tem	não tem	não tem	nao tem	nao tem	nao tem	nao tem
19	Termômetro infravermelho	4	microlife	nao tem	nao tem	nao tem	medicacao, consultorios 1, 2e7	Enf UBS e Enf ESF
22	Glicosímetro	5	match	ok1B	nao tem	nao tem	medicação/ consultório 1,2,7 e DADOS VITAIS	Enf UBS e Enf ESF
23	OXIMETRO mesa	1	CONTEC	cm550DL	nao tem	NAO TEM	CONSULTORIO 1	ENF ESF
Distância SMS ao CSU: 3,3 KM								



UNIDADE/ENDEREÇO: UBS Rosário					Endereço: Rua Armando Batista, N°246, Rosário			
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	SALA/SETOR	RESPONSÁVEL
1	Esfigmomanômetro adulto	5	2 premium, 1 master press, 1 pa med	?	?			
2	Esfigmomanômetro pediátrico	1	premium	?	?			
3	Esfigmomanômetro obeso	1	missouri	?	?			
4	Estetoscópio adulto	4	premium	?	?			
5	Estetoscópio infantil	1	?	?	?			
6	Sonar - doplller fetal	2	1 mdcaumaq	fd-2000d	?			
7	Balança Infantil	1	?	?	?			
8	Balança Infantil DIGITAL	1	balmak	elp25bb	45410			
9	Balança Adulto	1	welmy	?	?			
10	Balança Adulto DIGITAL	2	lider	p200c, p200m	103270, 10378			
11	Balança Obeso	0	0					
12	Balança Adulto DIGITAL							
13	Otoscópio	2	?	?	?			
14	Oftalmoscópio	0	0		?			
15	Foco clínico	2	1 medpy/gd	md100	1482			
16	Desfibrilador - DEA	1	instramed	isis6412	42018			
17	Eletrocardiograma - ECG	0	0					
18	Laterna Clínica	0	0					
19	Termômetro infravermelho	2	microlife	?	20201103			
Distância SMS à UBS Rosário: 3,3 km								



UNIDADE: Posto Saúde Nova Esperança -					Endereço: Rua 1, 120 B: Nova Esperança			
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	SALA/SETOR	RESPONSÁVEL
1	Esfigmomanômetro adulto	2	BIC	BIC	N21295BB2	20521		
2	Esfigmomanômetro pediátrico	1	Premium	ML177	EA026			
3	Esfigmomanômetro obeso	1	Premium	ML177	AA85493272			
4	Estetoscópio adulto	4	Premium					
5	Estetoscópio infantil	1	Missouri					
6	Sonar - dopller fetal	1	MEDPEJ	DF70005	215124			
7	Balança Infantil	1	MEDPEJ	DF70005	2111700003			
8	Balança Infantil DIGITAL	1	BALMAK	ELP 25 BB	045400	24465		
9	Balança Adulto	0						
10	Balança Adulto DIGITAL	1	MARTE	LS200	404819			
11	Balança Obeso	1	BALMAK	104A	000686	2004B		
12	Balança Adulto DIGITAL	0						
13	Otoscópio	0						
14	Oftalmoscópio	0						
15	Foco clínico	1	NÃO TEM			22743		
16	Desfibrilador - DEA	0						
17	Eletrocardiograma - ECG	0						
18	Laterna Clínica	0						
19	Termômetro infravermelho	1	MICROLIFE	NC150	2020 11 03			
20	Oxímetro de mesa	1	CONTEC	CMS50DL	CMSSODL			
Distância Posto Nova Esperança à SMS: Rua Hum, bairro Nova Esperança - 3,5 KM								



UNIDADE/ENDEREÇO: Policlínica					Endereço: Av. Getúlio Vargas, 4848 - Carneirinhos, João Monlevade - MG, 35930-003			
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	SALA/SETOR	RESPONSÁVEL
1	Esfigmomanômetro adulto	7	PREMIUM / MASTER PRESS / MASTER PRESS / MASTER PRESS	212201 / ML 272 2019 / ML 272 2019 / ML 272 2019	7252592 / 20080572 / 20080038 / 544457	-		
2	Esfigmomanômetro pediátrico	2	PREMIUM	ML177 / ML272	4342202 / 20080922	-	01 / MEDICAÇÃO - PEDIATRIA	
3	Esfigmomanômetro obeso	-	-	-	-	-	-	-
4	Estetoscópio adulto							
5	Estetoscópio infantil	-	-	-	-	-	-	-
6	Sonar - dopller fetal	2	MEDPES MD	DF 70005 / FD 300D	215150 / MFD3D0117008747	20358	06/ginecologia - 03/ginecologia	
7	Balança Infantil	1	WELMY		4203	8911	09 CLÍNICO	
8	Balança Infantil DIGITAL	2	BALMAK - BALMAK	ELP 25BB / ELP 25BB	045406 / 045407		12 CLÍNICO / 09 CLÍNICO	
9	Balança Adulto		BALMAK - CAUMAQ - WELMY - WELMY - BALMAK - CAUMAQ - WELMY	111 CLASSE III - AT160 - R110 - R110 - 111 CLASE III - AT 180 - 104 A	7643 / 3407 / 142502 / 94616 / 11234 / 3426 / 62591	12491 / - / 20304 / 14565 / 14995 /17994 /20298	03/GINECOLOGIA - 02/LINHA DE CUIDADO - 06/GINECOLOGIA - 13/B - 12/CLÍNICO - 12/CLÍNICO - 09/CLÍNICO	
10	Balança Adulto DIGITAL		MARTE / LIDER / MARTE / LIDER	LS 200 / P. 200M / LS 200 / P. 200 M	404824 / 103276 / 404650 / 125149		06/GINECOLOGIA - 06/GINECOLOGIA - 11/CLÍNICO - 09/CLÍNICO	
11	Balança Obeso							
12	Oxímetro de pulso de mesa	1	MD	V5200E	V5200E 23090 92		10/MEDICAÇÃO	
13	Otoscópio	1	TK	-	-	-	-	-
14	Oftalmoscópio	-	-	-	-	-	-	-
15	Foco cirúrgico		CMOS DRAKE	-	1212083250	-	14 / Cirúrgico	
16	Desfibrilador - DEA	1	CMOS DRAKE	COMPACT FLASH		-	Medicação	Karla
17	Eletrocardiograma - ECG	1	Cardio Torch	Bronet		20272	ECG	Edna
18	Laterna Clínica	-						



19	Termômetro infravermelho	4	MICROLIFE	NC150	2020 11305657 / 2020 11305663 / 2020 11305652 / 2020 11305644	-	10 / MEDICAÇÃO - TRIAGEM	
20	Colposcópico	2	MEDPES / GG EQUIPAMENTOS MEDICOS	PS 700 / MD500	101695 / 467	-	03/GINECOLOGIA	
21	Esfigmomanômetro com pé adulto	3	BID / PREMIUM	ML 3282009 / ML 3282009 / ML 3282009	132185 / 133301 / 132182	*/20519/*	12 / CLÍNICO - 10 / MEDICAÇÃO - 13A	
22	Oxímetro de pulso	02 03	MED MAX / CREATINE MEDICAL		C5057T 101494 - C5057T 101513 - C5057T 101532		ARMAZENADO / ENFERMAGEM - LINHA DE CUIDADO / TRIAGEM	
23	Cautério para CAF	1	WAVETRONIC	5000	QKXE	19510	03/GINECOLOGIA	
24	Aspirador de fumaça cirúrgica	1	LOKTAL		HBQZA		03/GINECOLOGIA	
26	Foco Clínico Portátil	2				14501	06/GINECOLOGIA - 03/GINECOLOGIA	
27	Negatoscópio	3		MA 852		19215	06/GINECOLOGIA - 03/GINECOLOGIA	
Mesmo endereço da SMS: Av. Getúlio Vargas, 4848 - Carneirinhos, João Monlevade - MG, 35930-003								



UNIDADE/ENDEREÇO: Cidade Nova					Endereço: UBS Cidade Nova, R. Santa Fé - Nova Aclimação			
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	SALA/SETOR	RESPONSÁVEL
1	Esfigmomanômetro adulto	1	Missouri	não tem	545471	não tem	consultório 4	Renata
		1	Premium	com haste e rodas	0542735	não tem	consultório 4	Renata
		1	Premium	não tem	7251154	não tem	consultório 1	não tem
		1	Missouri	não tem	542648	não tem	sala de medicação	Cida
		1	Missouri	não tem	545164	não tem	sala de medicação	Cida
		1	Missouri	não tem	20080035	não tem	sala de medicação	Cida
		1	Premium	Digital LP 200	201603980	não tem	sala de medicação	Cida
		1	Premium	Digital LP 200	201603229	não tem	sala de medicação	Cida
		1	Masterpress	não tem	20080178	não tem	consultório 2	Guilherme
2	Esfigmomanômetro pediátrico	1	Premium	não tem	4354829	não tem	consultório 1	não tem
		1	BD	não tem	080844395	não tem	consultório 1	não tem
3	Esfigmomanômetro obeso	1	Premium	não tem	4245737	não tem	sala de medicação	Cida
4	Estetoscópio adulto	1	BD	DUO SONIC	não tem	não tem	consultório 1	não tem
		2	Premium	não tem	não tem	não tem	sala de medicação	Cida
			Premium	não tem	não tem	não tem	consultório 3	Maria Lúcia
5	Estetóscopio infantil	2	BIC Duplo	não tem	não tem	não tem	consultório 1	não tem
		1	Premium	não tem	não tem	não tem	consultório 1	não tem
6	Sonar - doplller fetal	1	MD	FD -300D	MFD3D017008746	20356	consultório 1	Guilherme
		1	MD	FD-200D	MFD2D019010607	não tem	consultório 5	Afrânio
		1	MD	FD - 200A	MFD2A019010178	não tem	consultório 3	Maria Lúcia
7	Balança Infantil	1	Welmy	R - 109	51022	20284	consultório 5	Afrânio

8	Balança Infantil DIGITAL	1	Balmak	ELP - 25BB	045299	24670	consultório 1	não tem
		1	Balmak	ELP - 25BB	045320	24679	consultório 2	Guilherme
9	Balança Adulto	1	Welmy	142504	R - 110	20303	sala de medicação	Cida
		1	Welmy	142505	R - 110	20285	consultório 1	não tem
		1	Welmy	142702	R - 110	20286	consultório 2	Guilherme
		1	Caumaq	não tem	3412	17997	consultório 6	não tem
10	Balança Adulto DIGITAL	1	Líder	P - 200M	103275	não tem	consultório 4	Renata
		1	Marte	LS 200	404814	não tem	consultório 5	Afrânio
		1	Marte	LS 200	404817	não tem	consultório 3	Maria Lúcia
11	Balança Obeso	não tem						
12	Otoscópio	1	Mikatos	TK 007 / 007A4	não tem	não tem	consultório 4	Renata
		1	Mikatos	TK 007 / 007A4	não tem	não tem	consultório 2	Guilherme
		1	Mikatos	TK 007 / 007A4	não tem	não tem	consultório 3	Maria Lúcia
13	Oftalmoscópio	não tem						
14	Foco clínico	1	não tem	Dicróica LD	não tem	não tem	consultório 4	Renata
		1	não tem	não tem	não tem	22738	consultório 3	Maria Lúcia
15	Desfibrilador - DEA	não tem						
16	Eletrocardiograma - ECG	não tem						
17	Laterna Clínica	1	MD	não tem	não tem	não tem	não tem	Renata
18	Termômetro infravermelho	1	não tem	TG8818H	não tem	não tem	sala de medicação	Cida
Distância SMS à UBS Cidade Nova: 6,1 KM								

UNIDADE: UBS DR. JOSÉ NELSON FAGUNDES					Endereço: R. Marquês de Valença, 63 - Novo Cruzeiro			
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	SALA/SETOR	RESPONSÁVEL
1	Esfigmomanômetro adulto	11	Premier				Consultório	
2	Esfigmomanômetro pediátrico	3	Premier				Consultório	
3	Esfigmomanômetro obeso	1	Premier				Medicação	
4	Estetoscópio adulto	11					Consultório	
5	Estetoscópio infantil	0	0					
6	Sonar - dopller fetal	2	MD				Consultório	
7	Balança Infantil	0	0					
8	Balança Infantil DIGITAL	6	Balmak				Consultório	
9	Balança Adulto	0	0					
10	Balança Adulto DIGITAL	9	Marte				Consultório	
11	Balança Obeso	0	0					
12	Balança Adulto DIGITAL	9	Marte					
13	Otoscópio	4					Consultório	
14	Oftalmoscópio	1	Omni				Consultório	
15	Foco clínico	5	MDGG				Consultório	
16	Desfibrilador - DEA	1	Instramed				Medicação	
17	Eletrocardiograma - ECG	0	0					
18	Laterna Clínica	2	Mikatos				Consultório	
19	Termômetro infravermelho	5	Microlife					
20	Esfignomanometro adulto	1	Missouri				Medicação	
21	Balança digital	3	Lider				Consultório	
22	Oxímetro de mesa	1	MD	VS20006			Medicação	
23	Oxímetro de pulso	3	Push				Consultório	
24	Glicosímetro	7	Match II				Consultórios e medicação	
25	Carrinho de emergência	1	Madu				Medicação	
Distância da SMS à UBS José Nelson Fagundes: 6,3 km								



UNIDADE: SANTO HIPÓLITO					ENDEREÇO: Rua Luís Gonzaga, SN, Bairro Santo Hipólito			
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	SALA/SETOR	RESPON SÁVEL
1	Esfigmomanômetro adulto	2	MASTER PRESS	NT	NT	NT	medicação e esf	RT
2	Esfigmomanômetro pediátrico	1	BD	NT	NT	NT	cons. pediatrico	RT
3	Esfigmomanômetro obeso	0	PREMIUM	NT	NT	NT	cons. médico	RT
4	Estetoscópio adulto	4	BD	NT	NT	NT	medicação, esf e cons. enfermagem	RT
5	Estetoscópio infantil	2	BD	NT	NT	NT	cons. pediatrico	RT
6	Sonar - dopller fetal	1	MD	FD-200D	MFD2D019010613	NT	cons. ginecológico	RT
8	Balança Infantil DIGITAL	2	BALMAK	ELP0-25BB	045302/045314	22722/22723	cons. médico e pediatico	RT
9	Balança Adulto	1	CAUMAQ	AT 160	3413	18005	sala de reunião	RT
10	Balança Adulto DIGITAL	2	LIDER		261138298-7	NT	cons. enfermagem	RT
11	Balança Obeso	1	WILMY	104-A	62520	2020300	cons. médico	RT
12	Balança Adulto DIGITAL	2	MARTE	LS200	404818	NT	cons. ginecológico e de enfermagem	RT
13	Otoscópio	4	MIKATOS	NT	NT	NT	medicação, esf e cons. enfermagem e pediatico	RT
15	Foco clínico	2	MEDPEJ	NT	NT	NT	cons. ginecológico e de enfermagem	RT
19	Termômetro infravermelho	1	NT	TG8818H	NT	NT	medicação	RT
20	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA	1	MD	VS2000E	23090189	NT	medicação	RT
Distância SMS à UBS Santo Hipólito: 6,3 km								

UNIDADE: UBS PADRE HIDELBRANDO					RUA: 17, nº 28, VILA TANQUE			
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	SALA/SETOR	RESPON SÁVEL
1	Esfigmomanômetro adulto	1	MASTER PRESS	circunferência de braço	SEM Nº	SEM Nº	consultório clínico	médico esf
2	Esfigmomanômetro adulto	1	MASTER PRESS	circunferência de braço	SEM Nº	SEM Nº	sala de medicação	enfermag em
3	Esfigmomanômetro adulto	1	MASTER PRESS	circunferência de braço	SEM Nº	SEM Nº	consultório de enfermagem	enfermag em
4	Esfigmomanômetro adulto	1	MISSOURI	circunferência de braço	SEM Nº	SEM Nº	consultório ginecológico	enfer/mé dico
5	Esfigmomanômetro pediátrico	0						
6	Esfigmomanômetro obeso	1	PREMIUM	circunferência de braço	SEM Nº	SEM Nº	sala de medicação	enfermag em
7	Estetoscópio adulto	1	BD	sem registro	SEM Nº	SEM Nº	consultório pediátrico	enfer/mé dico
8	Estetoscópio adulto	3	PREMIUM	sem registro	SEM Nº	SEM Nº	consultório ginec./clínico	enfer/mé dico
9	Estetoscópio adulto	1	BD	sem registro	SEM Nº	SEM Nº	sala de medicação	enfermag em
10	Estetoscópio adulto	1	PREMIUM	sem registro	SEM Nº	SEM Nº	sala de medicação	enfermag em
11	Estetoscópio infantil	1	MISSOURI	sem registro	SEM Nº	SEM Nº	consultório pediátrico	enfer/mé dico
12	Sonar - doplller fetal	1	MEDPEJ	df700s	DF70000	SEM Nº	consultório ginecológico	enfer/mé dico
13	Sonar - doplller fetal	1	SIGMED	ms101	SEM Nº	18704	consultório de enfermagem	enfermag em
14	Sonar - doplller fetal	1	MD	fd200d	SEM Nº	SEM Nº	consultório clínico	médico esf
15	Balança Infantil	1	FILIZOLE	sem registro	SEM Nº	SEM Nº	consultório clínico	médico esf
16	Balança Infantil DIGITAL	1(COM DEFEITO)	BALMAK	elp25bb	SEM Nº	SEM Nº	consultório pediátrico	enfer/mé dico
17	Balança Adulto	1	BRIÃO	a150	2074	SEM Nº	consultório pediátrico	enfer/mé dico

18	Balança Adulto DIGITAL	1	LÍDER	P200C	103279	SEM Nº	consultório ginecológico	enfer/médico
19	Balança Adulto DIGITAL	1	MARTE	LS200	404816	SEM Nº	consultório clínico	médico esf
20	Balança Adulto DIGITAL	1	MARTE	LS200	404810	SEM Nº	sala de medicação	enfermag em
21	Balança Obeso	1	WELMY	104A	62590	SEM Nº	consultório ginecológico	enfermag em
22	Otoscópio	1	MIKATOS	sem registro	SEM Nº	SEM Nº	consultório clínico	médico esf
23	Otoscópio	3	MIKATOS	sem registro	SEM Nº	SEM Nº	consultório de enfermagem	enfermag em
24	Otoscópio	1	MD XENON	sem registro	SEM Nº	SEM Nº	consultório pediátrico	enfer/médico
26	Foco clínico	1	MICROEM	sem registro	SEM Nº	SEM Nº	consultório ginecológico	enfer/médico
27	Foco clínico	1	SEM REGISTRO	sem registro	SEM Nº	SEM Nº	consultório de enfermagem	enfermag em
28	Termômetro infravermelho	1(COM DEFEITO)	SEM REGISTRO	TG8818H	SEM Nº	SEM Nº	sala de medicação	enfermag em
29	Termômetro infravermelho	1	MICROLIFE		SEM Nº	SEM Nº	consultório de enfermagem	enfermag em
30	Oxímetro de pulso	1	OXIMETER	PC60F	XCS057T1101498	SEM Nº	sala de medicação	enfermag em
31	Oxímetro de pulso	1	OXIMETER	CMS50DL	SEM Nº	SEM Nº	consultório clínico	médico esf
32	Oxímetro de pulso de mesa	1	MD	VS2000E	SEM Nº	SEM Nº	sala de medicação	enfermag em
33	Glicosímetro	2	MATCH II	OH1B	SEM Nº	SEM Nº	sala de medicação /esf	enfermag em

Distância SMS à UBS Vila Tanque: 3,0 KM



UNIDADE: CENTRO DE SAÚDE NOVO CRUZEIRO					Endereço: Rua Nova York, 597 B. Novo Cruzeiro			
ÍTEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	SALA/SETOR	RESPONSÁVEL
1	Esfigmomanômetro adulto	5	Premium/Missouri/ G TECH				Medicação/Consultório Especialista	RT
2	Esfigmomanômetro pediátrico	1	Premium				Medicação	RT
3	Esfigmomanômetro obeso	1	Premium				Medicação	RT
4	Estetoscópio adulto	6					Medicação/Consultório Especialista	RT
5	Estetoscópio infantil	0						
6	Sonar - doplller fetal	3	MedPej/Doppler fetal/Veomin	DF-7000S/ Veomin FD 2000	214185		Consultório Especialista	RT
7	Balança Infantil	0						
8	Balança Infantil DIGITAL	0						
9	Balança Adulto	0						
10	Balança Adulto DIGITAL	2	Líder/ bALMAK					
11	Balança Obeso	0						
12	Balança Adulto DIGITAL	0						
13	Otoscópio	2	TK				Consultório Especialista/ Sala Enfermeiro RT	RT
14	Oftalmoscópio	1	MD HealthCare	Omni 3000			Consultório Especialista/ Sala Enfermeiro RT	RT
15	Foco clínico	3						
16	Desfibrilador - DEA	0						
17	Eletrocardiograma - ECG	1	Bionet	Cardiotouch 3000				
18	Lanterna Clínica	0						
19	Termômetro infravermelho	5	Microlife/ Infrared Thermometer	TG8818H				



20	Espaçador	3	Inalair/ Multisaúde				Medicação/ Sala Enfermeiro RT	Sabrina
21	Glicosímetro	2	OK Biotech	Match II	GJ10170918 e GJ10170930		Medicação/ Sala Enfermeiro RT	Sabrina
22	Aparelho de pressão digital	1	Premium	LP 200	201603395		Sala enfermeiro RT	Sabrina
23	Esfigmomanômetro pé/mesa	1	Premium				Medicação	Sabrina
24	Oxímetro de mesa	1	MD	VS2000E			Medicação	Sabrina
Distância SMS à CSNC: 5,3 KM								

4- PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

4.2. O serviço será executado em dias úteis consecutivos ou não, em horário integral, no mínimo uma vez por mês nas Unidades de Saúde, para realização das manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos médicos hospitalares e seus correlatos, conforme determinações constantes neste Termo de Referência.

4.3. As manutenções citadas no item 4.2 deverão iniciar-se pela manhã, conforme horário acordado com a Secretaria de Saúde e poderá se estender até o horário que a mesma considerar conveniente sem que haja ônus para a CONTRATANTE.

4.3.1. As manutenções preventivas e corretivas nas unidades de saúde deverão ser programadas em horário normal de expediente da CONTRATANTE (07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 – horário de Brasília), de forma a não prejudicar o andamento das atividades.

4.4. As denominadas “chamadas de emergência” deverão ser atendidas em até 48 horas contadas a partir da solicitação feita à CONTRATADA, desde que não haja substituição de peças, quando este prazo não deverá ultrapassar 72 horas. Estes chamados são ilimitados e não poderão acarretar quaisquer ônus à CONTRATANTE, devendo o valor relativo aos chamados estar incluído no valor previsto do contrato.

4.5. Relação das unidades de saúde

4.5.1. As unidades de saúde relacionadas na tabela a seguir representam os locais onde serão realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva. As Unidades Básicas de Saúde Rosário e Unidade de Saúde José Elói estão em locais provisórios aguardando a finalizar a construção da UBS Antônio Gonçalves onde funcionará com as duas unidades de saúde citadas. Segue o link das localizações das unidades de saúde:

https://www.google.com/maps/place/Unidade+B%C3%A1sica+De+Sa%C3%BAde+Monlevade+Centro/@-19.8433282,-43.171293,13z/data=!4m6!3m5!1s0xa506ef786a7515:0xda3ef0106b992a2d!8m2!3d-19.8292557!4d-43.12579!16s%2Fg%2F11ggg_lc3t?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNi4wLWlKXMDSoASAFQAw%3D%3D

N	Unidade de Saúde	Endereço
1	CS Monlevade Centro	Rua Tieté, 748, Bairro Centro Industrial (31) 3859-5843
2	CS Padre Hildebrando	Rua 17, SN, Bairro Vila Tanque (31) 3859-5848 / (31) 3859-5849
3	CS Laranjeiras	Avenida Wilson de Souza, SN, Bairro Laranjeiras (31) 3859-5840
4	CS Novo Cruzeiro	Rua Nova York, 597 Bairro Novo Cruzeiro (31) 3859-5847

5	CS Santo Hipólito	Rua Luís Gonzaga, SN, Bairro Santo Hipólito (31) 3859-2568 / (31) 3859-2567
6	UBS Dr José Nelson Fagundes	R. Marquês de Valença, 63 - Novo Cruzeiro (31) 3859-5838
7	UBS Antônio Gonçalves (Em fase de obras)	Rua Duque de Caxias, 193, Bairro José Elói
8	UBS Industrial	Rua Ipatinga, 624, Bairro Industrial (31) 3859-5834
9	UBS Cidade Nova	Rua 01, SN, Bairro Cidade Nova (31) 3859-5832 / (31) 3859-5833
10	Posto de Saúde Nova Esperança	Rua 1, 120 B: Nova Esperança Tel. 3859 2598
11	Nova Unidade de Saúde UBS Antônio Gonçalves	Rua Duque de Caxias, 193, Bairro José Elói
12	CSU - Centro social Urbano	Avenida Luzia Brandão Fraga, S/N, Loanda

Legenda: CS = Centro de Saúde; UBS = Unidade Básica de Saúde

5- DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá executar a Manutenção Corretiva, conserto e fornecimento de cada peça e equipamentos médicos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde de João Monlevade em até 48 horas no caso de conserto e até 72 horas nos casos de substituição de peças, a partir da solicitação de manutenção de aparelho, equipamento, ou peça, em qualquer unidade de saúde básica. O profissional da unidade deverá assinar termo de visita, para controle.

5.2. A CONTRATADA deverá executar a Manutenção Preventiva em cada Unidade de Saúde mensalmente nas unidades de saúde, sendo que todas as unidades precisam ser vistoriadas com manutenção preventiva, em dia e horário a serem definidos juntamente com a Coordenação da Atenção Primária. A Manutenção Preventiva das Unidades de Saúde do Rósario e José Eloi será transferida para UBS Antônio Gonçalves quando este for inaugurado.

5.3. Na visita preventiva mensal a CONTRATADA verificará o funcionamento de cada equipamento, além de fazer a prevenção necessária, tais como: verificação da regulagem geral do equipamento, parte elétrica, calibração, incluindo substituição de peças com desgastes previstos ou identificados, bem como pintura, quando necessário.

5.3.1. Nos procedimentos de manutenção preventiva, além dos especificados no item 5.3, deverá também estar incluso: verificação eletrônica, mecânica, limpeza, lubrificação, ajustes e calibração na própria manutenção preventiva com analisadores específicos para cada equipamento com a emissão do relatório técnico para cada equipamento.

5.3.2 Os serviços serão executados dentro das instalações da CONTRATANTE com o acompanhamento ou supervisionamento do responsável pelo setor ou pessoa designada. Todos os serviços executados estão em conformidade

com as normas técnicas vigentes. Qualquer não conformidade observada deverá ser reportada por escrito para o responsável do setor ou pessoa designada da CONTRATANTE.

5.4. A Manutenção Corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, não existindo periodicidade definida. A ação corretiva dos equipamentos terá atendimento ilimitado, independente de horário, sendo realizada conforme a necessidade mediante acionamento por parte da Coordenação da Atenção Primária/ Secretaria Municipal de Saúde por meio de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação acordado entre as partes.

5.5. Os representantes da unidade entrarão em contato com a Coordenação da Atenção Primária que emitirá a ordem de serviço à CONTRATADA indicando o local da unidade, especificação do equipamento e a síntese do defeito apresentado por ele.

5.6. A CONTRATADA, após a notificação, terá que realizar a manutenção em até 48 horas após a solicitação, sob pena de aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso.

5.7. Caso seja necessária a retirada do equipamento para sua manutenção, a CONTRATADA deverá substituir, em forma de empréstimo, o equipamento retirado, no prazo máximo de 24 horas desta retirada, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas unidades. As despesas de transportes, bem com a segurança dos mesmos, ficarão a encargo da CONTRATADA.

5.7.1. Os aparelhos e equipamentos, quando necessário serem recolhidos para reparo, deverão ser devolvidos na unidade de saúde onde foi retirado.

5.7.2. Os equipamentos somente poderão ser retirados do local onde se encontram, mediante autorização, por escrito, do responsável pela Unidade de Saúde, ou Coordenação da Atenção Primária.

5.8. Todas as peças necessárias para o reparo dos equipamentos deverão ser genuínas, e será por conta da CONTRATADA. É vedada a troca de peças por peças já usadas, similares ou que não são indicadas para os equipamentos.

5.9. A CONTRATADA deverá realizar a substituição de peças no prazo de 72 horas da realização da visita, salvo nos casos que impossibilite a troca como, por exemplo, a necessidade de importação de peças ou indisposição de peças no mercado no caso de aparelhos fora de linha, comprovado documentalmente. O prazo poderá ser ampliado desde que a CONTRATADA dê ciência ao Fiscal do Contrato e o mesmo autorize a ampliação de prazo.

5.10. A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos consertados.

5.11. Será exigida da CONTRATADA um relatório técnico mensal relativo à manutenção preventiva e corretiva, que deverá ser entregue à Coordenação de Atenção Primária, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término do mês, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados.

6- DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

6.1. A CONTRATADA ficará responsável por arcar com todas as peças necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos a qual entrará na manutenção corretiva e/ou preventiva.

6.2. As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA serão entregues a CONTRATANTE para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

6.3. Não deverão ser realizados reparos em desacordo com a ANVISA.

6.4. Todas as peças com defeito deverão ser substituídas. Jamais “remendadas”, “coladas” ou qualquer outro improviso. E assim que substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE.

6.5. As peças para manutenção e reposição serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo todas serem genuínas, sejam elas quais forem.

6.6. O(s) técnico(s), equipamentos, aparelhagens, ferramentas necessárias para prestação dos serviços, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade única da CONTRATADA.

6.7. Não será aceita, de forma alguma, qualquer taxa ou cobrança extra, por parte da CONTRATADA, referente aos serviços contratualizados.

7- DOS RELATÓRIOS DE VISITA E LAUDOS DE OBSOLESCÊNCIA

7.1. Para comprovação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o relatório com os serviços prestados nas visitas, sendo necessária a assinatura do profissional da unidade onde foi prestado o serviço, ou de quem o acompanhou comprovando a realização do serviço.

7.1.1. A aprovação/aceitação da fatura de serviços no período será condicionada à apresentação deste relatório.

7.1.2. Este relatório será a memória de cálculo de cobrança dos serviços.

7.2. Em caso de equipamento obsoleto, onde seu reparo corresponda a mais de 70% do equipamento, a CONTRATADA deverá expedir um laudo de obsolescência justificando o motivo da condenação do equipamento. Este laudo deverá ser entregue dentro do mês correspondente a manutenção.

8- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (compras sustentáveis).

9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA ou CRT, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

9.2. Comprovação de capacidade técnica através de apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados por Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Computação / Técnico Industrial em Equipamentos Biomédicos ou Técnico Industrial em Eletroeletrônica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

9.2.1. O(s) profissional(is) constante(s) da certidão do CREA ou CRT, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), será(ão) obrigatoriamente o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços objeto da licitação;

9.2.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) ter formação nas áreas de Elétrica sendo considerados para a Área Elétrica: Técnico Industrial com formação em Equipamentos Biomédicos, Eletroeletrônica e Eletrotécnica; Engenheiro de Manutenção com formação em Elétrica, Eletrônica ou Computação.

9.2.3. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.

9.2.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) estar registrado(s) em seu respectivo conselho, devendo comprovar o registro por meio de Documento de Identificação emitido pela entidade profissional competente – CREA ou CRT, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

9.3. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) responsáveis pela execução dos serviços, assinada pelo(s) profissional(is) e pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

9.4. Declaração de Corpo Técnico na qual deverá identificar os profissionais envolvidos na execução dos serviços bem como a comprovação de sua vinculação com o licitante vencedor (Modelo Anexo).

9.4.1. Todos os profissionais envolvidos deverão ter vínculo empregatício com o licitante vencedor na data prevista para entrega da proposta ou no momento da assinatura do contrato. A comprovação de vinculação de cada profissional ao licitante vencedor deverá ser realizada por meio de cópia da carteira de trabalho ou de contrato firmado entre profissional e empresa anexada juntamente com a Declaração de Corpo Técnico.

9.4.2. A Declaração de Corpo Técnico deverá ser entregue durante a entrega da proposta e a cópia dos comprovantes de vinculação dos profissionais referidos nesta declaração poderão ser apresentados durante a entrega da proposta ou na assinatura do contrato. Deverá ser anexada à Declaração de Corpo Técnico uma Declaração de Compromisso de Vinculação

contratual futura dos profissionais que não forem apresentadas as cópias dos comprovantes de vinculação durante a entrega da proposta, caso o licitante seja vencedor do certame.

9.5. Registro da empresa no IPEM/INMETRO, para manutenção e reparo em instrumentos de pesagem (balanças) até 300kg para as classes de exatidão III ~~e III e 3kg para classe de exatidão I e II conforme portaria 088/1987 do INMETRO~~ **RETIRADO.**

9.6 Registro da empresa no IPEM/INMETRO, para manutenção e reparo em instrumentos de medir pressão arterial humana, conforme portaria 088/1987 do INMETRO.

9.7. Alvará Sanitário do estabelecimento (matriz ou filial) da empresa licitante.

10- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Responsabilidades da CONTRATADA

10.1.1. Disponibilizar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, nas Unidades de Saúde do Município de João Monlevade.

10.1.2. Fornecer transporte, alimentação e hospedagem aos funcionários.

10.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive com os tributos e contribuições fiscais incidentes.

10.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

10.1.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição.

10.1.6. Colocar a disposição da CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

10.1.7. Dar garantia mínima de 03 (três) meses, no caso de recuperação de materiais e/ou componentes.

10.1.8. Garantir os serviços contra eventuais falhas de mão-de-obra, impropriedade dos métodos de execução ou má qualidade dos materiais empregados.

10.1.9. Refazer imediatamente às suas expensas e risco, qualquer parcela dos serviços que a Administração considerar imperfeita ou executada em desacordo com as melhores técnicas aplicáveis e orientações de sua fiscalização.

10.1.10. Encaminhar, no final de cada mês, relatórios emitidos das visitas técnicas e devidamente assinado pelo responsável da unidade, onde foi realizada a manutenção, descrevendo os serviços, equipamentos e materiais/componentes substituídos, juntamente com a Nota Fiscal, para as conferências e comprovação dos serviços executados.

10.1.11. Fornecer EPI's aos funcionários para execução dos serviços a serem realizados, conforme exigências da CONTRATANTE.

10.1.12. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação por escrito da fiscalização, qualquer empregado alocado aos trabalhos objeto desta autorização.

- 10.1.13. Acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município de João Monlevade, cumprindo às exigências da mesma.
- 10.1.14. Fornecer identidade funcional (crachá/uniforme) aos seus propostos e exigir seu uso quando em serviços nas áreas internas das Unidades de Saúde.
- 10.1.15. Responsabilizar-se pelos equipamentos, utensílios, materiais de consumo, despesas diretas e indiretas, imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta autorização ou dela decorrentes.
- 10.1.16. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, cuja execução a CONTRATADA tomará as medidas de segurança necessárias. Tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do Município de João Monlevade, seus prepostos e terceiros.
- 10.1.17. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 10.1.18. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos trabalhos e processos utilizados na aplicação dos materiais, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.
- 10.1.19. Atender às “chamadas de emergência” sempre que solicitado obedecendo aos prazos previstos neste termo (subitem 4.4) sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.1.20. Manter os equipamentos (listados no Termo de Referência) em perfeito estado de funcionamento, mediante a MANUTENÇÃO PREVENTIVA e a MANUTENÇÃO CORRETIVA.
- 10.1.21. A CONTRATADA fica responsável pelo controle da execução contratual, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) serviço(s) ou produto(s) ora adquirido(s), não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao da cláusula do preço e fora do prazo acordado.
- 10.1.22. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder o fornecimento dos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito no contrato.

10.2. Responsabilidades da CONTRATANTE

- 10.2.1. Permitir acesso dos técnicos da empresa nas dependências das Unidades de Saúde onde se encontram os equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 10.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 10.2.3 Solicitar por escrito, os equipamentos a serem instalados e/ou retirados.
- 10.2.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.
- 10.2.5. Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da CONTRATADA, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.
- 10.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos serviços.

11- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
--

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor do contrato e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores do Contrato e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos” nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

11.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCAIS E GESTORES RESPONSÁVEIS		
UNIDADE	FISCAL	GESTOR
Secretaria Municipal de Saúde	Mirellié Marcenes Santos - mat. 10.761 Renata Caroline Bráulio de Moura - mat. 8280	Raquel de Souza Paiva Drumond

12- DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação se dará em conformidade com os art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo em partes, conforme objeto e a modalidade da contratação

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da protocolização do documento fiscal, conferido e rubricado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado.

13.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

13.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

13.10. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. A cada pagamento à CONTRATADA, a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;
- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição à CONTRATADA.

13.12. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

14- DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos à CONTRATADA.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

15.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, a saber:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	FICHA
Secretaria de Saúde	1030110022.100 – Manutenção dos Serviços de Saúde	2600000000000	441

17- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

18- DA FORMA DE LICITAÇÃO

18.1. Dado que o serviço pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

19.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

19.3. Em caso de manifestação de desistência da CONTRATADA, fica caracterizado descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

19.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 23 de Julho de 2025.

Mirellie Marcenes Santos

Atenção Primária à Saúde

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesa e Gestor de Contratação.

Raquel de Souza Paiva Drumond

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de Pregão Eletrônico nº/2024, objeto:, deflagrado pelo Município de João Monlevade/MG, a empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, conforme Termo de Referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s) / CREA ou CRT

Assinatura RT:

Local/ data

Responsável técnico da licitante

Nome / Assinatura

Representante legal

Nome / Assinatura



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no edital de Pregão Eletrônico nº/2024, objeto:, deflagrado pelo Município de João Monlevade/MG, a empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA que fazem parte do corpo técnico da empresa responsável pela execução dos serviços, conforme Termo de Referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s).

Profissional 01

Nome:

CPF:

Tipo de Vínculo:

(Comprovante de vinculação anexo – Cópia da carteira de trabalho ou contrato)

Profissional 02

Nome:

CPF:

Tipo de Vínculo:

(Comprovante de vinculação anexo – Cópia da carteira de trabalho ou contrato)

Profissional XX

Nome:

CPF:

Tipo de Vínculo:

(Comprovante de vinculação anexo – Cópia da carteira de trabalho ou contrato)

Local / data

Responsável técnico da licitante

Nome / Assinatura

Representante legal

Nome / Assinatura